

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 37.899.479/0001-50

Código de Negociação na “B3” – RBHY11

Código ISIN – BRRBHYCTF005

COMUNICADO AO MERCADO

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), informa, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), que o Administrador, por ato unilateral, com fundamento no inciso III, do artigo 17-A, da Instrução CVM nº 472/2008, promoveu a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) nesta data, a fim de modificar a divisão da Taxa de Administração entre a Administradora e a Gestora, sem alterar, no entanto, o valor total da Taxa de Administração, prevista no artigo 32 do Regulamento, a qual passará a vigor nos seguintes termos:

“Art. 32- O valor da Taxa de Administração será equivalente a 1% (um por cento) ao ano, calculado (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (a.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”). O Administrador receberá por seus serviços o montante descrito na tabela abaixo, enquanto a Gestora, pela prestação dos serviços de gestão, receberá a diferença entre o valor devido ao Administrador e o valor da Taxa de Administração (“Taxa de Administração” e “Taxa de Gestão”, respectivamente).

Valor Contábil do Patrimônio Líquido do Fundo	Taxa de Administração
Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).	0,12% a.a.
De R\$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) a 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).	0,11% a.a.

Acima de R\$ 350.000.000,01 (trezentos e cinquenta milhões de reais e um centavo).	0,10% a.a.
--	------------

Parágrafo 1º. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, incluindo o Gestor, desde que o somatório dessas parcelas, descontados os tributos incidentes, não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Parágrafo 2º. A prestação dos serviços de escrituração de cotas, no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, está inclusa na Taxa de Administração.”

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 13 de março de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora